

ATA N.º 8



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 30-03-2016

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

O Sr. **Presidente** começou por exarar um voto de pesar pelo falecimento, no dia 27 de março, do Dr. José da Cruz Costa, que foi aprovado por unanimidade, nos seguintes termos:

“Dr. José da Cruz Costa, economista, construiu carreira política e autárquica, sempre ligado ao Partido Socialista. Foi presidente da comissão política concelhia do Partido, membro da Assembleia Municipal de Aveiro, Vereador e, em 2009, candidato à presidência da Câmara Municipal de Aveiro. Foi também administrador da Universidade de Aveiro, exerceu funções na Fedrave (Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro), foi diretor regional de Agricultura e do centro de formação Forpescas. Desempenhou funções em entidades ligadas à agro-pecuária, nomeadamente na Lacticoop e Matadouros da beira Litoral. Em 2015, na sessão solene do feriado Municipal de Aveiro, foi agraciado com a Medalha de Mérito Municipal, em cobre. Pessoa muito equilibrada, gestor discreto e muito rigoroso, soube sempre servir Aveiro com a enorme generosidade que o caracterizava, enfrentando o bem e o mau sempre com um sorriso nos lábios. Aveiro fica mais pobre com o seu falecimento.”

De seguida, por proposta do Sr. Presidente, todos os presentes na sala cumpriram um minuto de silêncio em homenagem e memória do Dr. José Costa.

O Sr. **Presidente** prosseguiu fazendo uma introdução e explicação integrada dos pontos relativos ao Relatório de Gestão, Prestação de Contas, Balanço Social e Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação, de 2015, da Câmara Municipal de Aveiro, aos Relatórios de Gestão e Contas de 2015 das empresas TEMA - Teatro Municipal de Aveiro, E.E.M. - Em Liquidação, EMA - Estádio Municipal de Aveiro, E.E.M. - Em Liquidação, MOVEAVEIRO - Empresa Municipal de Mobilidade, E.E.M. - Em Liquidação e AVEIROEXPO - Parque de Exposições de Aveiro, E.M., aos 13.º e 14.º Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, à prorrogação do prazo de extinção da TEMA - Teatro Municipal de Aveiro, E.E.M., da EMA - Estádio Municipal de Aveiro, E.E.M. e da

MOVEAVEIRO - Empresa Municipal de Mobilidade, E.E.M., às Medidas Extraordinárias de Gestão da CMA nos meses de março e abril de 2016 e à 1.ª Revisão do Plano e Orçamento de 2016.

Iniciou a sua intervenção referindo-se aos Relatórios de Gestão e Contas da CMA e das empresas municipais, cujos resultados financeiros considerou, de forma global, positivos, nomeadamente os resultados operacionais. Explicou o aumento de despesa da Câmara com o aumento do número de funcionários, pela internalização dos funcionários das empresas municipais, bem como pelas indemnizações pagas ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. Disse que, no universo municipal total, em 2015, houve uma redução da dívida de 14M€, sendo esta, neste momento, no valor de pouco de mais de 120M€. Relativamente aos resultados positivos obtidos nalgumas operações das empresas municipais, explicou que, no caso da EMA - Estádio Municipal de Aveiro, E.E.M., por um lado se devem ao facto do aumento da receita com a realização de alguns eventos e, por outro, à entrada de verbas provenientes da seguradora, destinadas ao arranjo a fazer na cobertura do estádio. Constatou que as operações QREN (Quadro de Referência Estratégica Nacional) correram bem, de forma geral, à exceção da do Cais dos Pescadores, em S. Jacinto, financiada pelo PROMAR (Programa Operacional das Pescas), ainda não está resolvida. As restantes, nomeadamente as Unidades de Saúde Familiar de Esgueira e de Cacia, o Parque da Sustentabilidade, os acessos das Agras do Norte à A25, o CarSurf (Centro de Alto Rendimento de Surf) e o CMIA (Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental) foram executadas com sucesso. Expressou especial referência às áreas que apelidou de imateriais, nomeadamente à da Educação, em que 2015 foi o primeiro ano de funcionamento do PAEMA (Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro), bem como da finalização das obras de requalificação e ampliação da EB1 da Vera Cruz, para além dos desenvolvimentos e investimentos efetuados nas áreas da Cultura, do Turismo e da Cidadania. Também fez especial referência à Revisão do Plano Diretor Municipal e ao Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território que tiveram, em 2015, a sua operação formal de arranque e, em 2016, terão o ano chave de desenvolvimento e entrada em vigor em 2017. Prosseguiu dizendo que 2015 foi fundamental no processo de reforma, com as operações de dissolução e extinção das empresas municipais e com a internalização dos seus serviços, acrescentando que, não obstante o já concretizado, será preciso mais tempo para a conclusão desses projetos, em concreto mais seis meses para a TEMA e para a EMA e mais um ano para a MOVEAVEIRO, sabendo que as operações que faltam desenvolver, nos primeiros dois casos, relacionam-se com funcionários e, no caso da MOVEAVEIRO, à ativação da concessão. Disse ter consciência de que, em 2015, não teve início a execução plena do PAM (Programa de Ajustamento Municipal) objetivo claramente assumido no Plano e no Orçamento de 2015 e, no que respeita à componente da assistência financeira do Fundo de Apoio Municipal, esse objetivo não foi cumprido, pelo que não foi possível proceder ao pagamento das dívidas integradas no PRD (Plano de Reestruturação de Dívidas). Disse ter sido plenamente cumprida a componente do PAM referente às medidas de reequilíbrio orçamental, de onde provem muito daquilo que é a operação de redução da despesa em componentes fundamentais e estruturais, bem como o aumento da receita, em concreto a proveniente do IMI e da Derrama. A respeito da recusa do Visto Prévio, pelo Tribunal de Contas, disse ter-se trabalhado em diversas frentes no sentido de se encontrarem medidas extraordinárias de gestão da Câmara para o período compreendido entre a recusa do Visto ao PAM e a sua emissão, sabendo que urge providenciar para que a Câmara não seja

sujeita à situação dramática de confirmação da sua recusa e ficar a descoberto dos mecanismos de proteção da lei FAM, nomeadamente no que respeita a penhoras e injunções. Expressou preocupação em cumprir as obrigações primárias, com funcionários, com fornecedores e com a banca, sendo que a dívida bancária com PAM é de cerca de 1M€ e sem PAM é de cerca de 10M€, para além da dívida existente na devolução, ou não, do ATU (Apoio Transitório de Urgência) caso se confirme a recusa do visto. Referindo-se à 1.ª revisão do Plano e Orçamento, disse que a afetação do saldo em sede de revisão do orçamento está feita de forma genericamente cuidada, mas sem cuidar de pormenor, pois a gestão terá de ser de “espectro largo”, havendo necessidade de reforçar a rubrica dos custos com o serviço da dívida bancária, mas, para tudo o resto, disse não haver uma afetação de rigor absoluto porque tem de se manter a gestão com alguma abertura até que se consiga assentar num patamar estável. Finalizou dizendo que a gestão financeira que tem vindo a ser feita permite que a Câmara, neste momento, se encontre num patamar equilibrado em função da relação receita/despesa.

Após diversos pedidos de esclarecimento e respetivas respostas aos Senhores Vereadores sobre os vários assuntos abordados na sua intervenção, o Sr. Presidente transitou para a Ordem de Trabalhos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Após a apresentação dos documentos e das explicações prestadas pelo Sr. Presidente às questões colocadas pelos Senhores Vereadores, foram submetidos o RELATÓRIO DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, DO ANO DE 2015, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO a votação, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, DO ANO DE 2015, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, e submeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: *“As posições assumidas pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista nas deliberações de aprovação dos Plano de 2014 (RCMA 18.12.13) e de 2015 (RCMA de 31.10.14) bem como a posição assumida na aprovação das Contas e Relatório de Atividades relativas ano de 2014 (RCMA 31.03.2015) enquadram o presente sentido de voto. A aprovação das Contas e do Relatório de Atividades é um momento importante da vida da democracia local. É o momento de avaliar o que se prometeu e o que se cumpriu, de avaliar efetivamente o que se executou do que se*



prometeu um ano antes aos Aveirenses. É também um momento de confirmar se as contas municipais estão corretas.

Todos sabemos, contudo, que é sempre dada primazia à discussão e aprovação do Plano e Orçamento em relação à aprovação das Contas e ao Relatório de Gestão na vida municipal.

Neste quadro, quando da aprovação do Plano e Orçamento para 2016 (RCMA 30.102015) realizamos desde logo um balanço do proposto e realizado pela maioria em 2015 até Outubro. Nesse momento reforçamos a nossa posição política sobre o caminho que devíamos ter percorrido, durante este mandato, até ao fim de 2015. Essa posição foi plasmada na nossa declaração de voto relativa ao Plano e Orçamento para 2016 e que entendemos agora crucial e pertinente transcrever a seguinte parte:

«O planeamento municipal, nos dois primeiros anos do atual mandato, deveria ter sido uma prioridade, como muitas vezes defendemos em reuniões de Câmara. Já deveríamos ter aprovados um Plano Estratégico Municipal e um Plano Municipal de Mobilidade, revisto a Carta Educativa, e promovido as iniciativas conducentes à colocação do PDM em fase final de revisão. A par da concretização destes instrumentos de planeamento, a aposta na promoção da economia local seria a outra prioridade, bem como uma aposta forte na capacitação dos serviços municipais e na sua motivação. O descrito era condição essencial para um melhor desempenho municipal na metade inicial deste mandato.

Nos últimos dois anos tivemos uma posição contrária, à da maioria PSD/PP/PPM, relativamente a muitas opções tomadas, nomeadamente ao fim dos Serviços Municipalizados, à concessão dos transportes municipais, à municipalização do museu de Aveiro, ao modelo de reorganização dos serviços, a vários regulamentos municipais, defendendo em paralelo o reforço dos mecanismos de participação pública, a aposta na afirmação do centro da cidade de Aveiro e à formulação de uma política pública de mobilidade, que funcionasse como um verdadeiro fator de desenvolvimento.

Acresce também, que nos últimos dois anos, assistimos a um elencar de projetos e de iniciativas, que se repetem de Plano para Plano, e que já deviam estar realizados. No Plano de Atividades e Orçamento agora apresentados somos confrontados, mais uma vez, com um conjunto de projetos e iniciativas que já constavam do plano anterior (definição do modelo de contratualização de delegação de competências com as juntas de freguesia, a resolução da rotunda do Bota Fogo, o Cruzamentos de Cacia, a passagem desnivelada do Pingo Doce, o Nó de Esgueira, a elaboração do projeto do desnivelamento da rotunda da policlínica., as negociações de contrapartidas no quadro da ETMB e no quadro da privatização da EGF, a construção de uma rede de parques infantis por todo o concelho, a definição de um Programa de Incentivo aos Mercados Municipais e ao Comércio Tradicional, a revisão da carta educativa, a ativação das unidades de saúde de Cacia e de Esgueira, o início da revisão do plano diretor municipal, a reabilitação do edifício do Fernando Távora, o Festival dos Canais, o Museu das Telecomunicações, a ativação do Centro de Alto Rendimento de Surf, o novo Welcome Center, o projeto de Parque de Caravanas, o relançamento das BUGA, o novo Site, o novo modelo institucional e de gestão do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, o futuro do Parque Desportivo, ...).»

Da análise da prestação de contas do ano de 2015 constatámos um grau de execução global da despesa de 28,76 %, inferior ao executado no ano anterior. Tal evidência é consequência da incapacidade da maioria

de planejar o ano de 2015, no quadro conhecido do processo PAM. Assim muito do que se prometeu não se realizou.

O PAM foi figura presente ao longo de todo o ano, independentemente de ainda não estar visado pelo Tribunal de Contas. A maioria das exigências constantes do documento foram implementadas e realizadas, nomeadamente a cobranças de impostos, licenças e taxas em valores máximos ou próximo desses valores. Tais condicionantes originaram, na rubrica dos Proveitos, um crescimento no ano de 2015 e em relação a 2014 de 18,8 %, nomeadamente os valores inscritos em “Impostos e Taxas” que aumentaram 21 %.

A redução significativa do endividamento municipal constatada, visível na redução do Passivo de Longo Prazo em 7,8 % e do Passivo de Curto Prazo em 9,5 % deve-se à pressão sobre a receita e à contenção da despesa, o que veio possibilitar uma elevada libertação de liquidez, que conjugada com uma significativa parte do Apoio Transitório de Urgência recebido do FAM, possibilitou este resultado.

As medidas implementadas e concretizadas permitem confirmar tardiamente, em parte, as posições anteriormente sustentadas pelo Partido Socialista nos anteriores mandatos autárquicos. Se a gestão do PSD/PP atende-se aos alertas da oposição Socialista, ontem e hoje, o caminho percorrido e a percorrer pelo Município seria bem diferente do atual e os municípios não estariam a suportar cargas fiscais tão elevados.”

CÂMARA MUNICIPAL

Após as explicações do Sr. Presidente, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 38/2008, de 7 de março, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o 13.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO, referente ao período compreendido entre 18 de novembro de 2014 e 17 de maio de 2015, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

Após as explicações do Sr. Presidente, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 38/2008, de 7 de março, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o 14.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO, referente ao período compreendido entre 18 de maio e 17 de novembro de 2015, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e cumprindo

com o estabelecido na alínea g), do artigo 13.º, dos Estatutos da Empresa Municipal, submeteu a apreciação e votação o Relatório de Gestão e Contas, relativo ao ano de 2015, da TEMA – TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. – EM LIQUIDAÇÃO, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o documento, o qual será submetido à Assembleia Municipal para apreciação.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na aprovação do Relatório de Gestão e Contas da TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.E.M. - em liquidação, por entenderem que a gestão foi condicionada pela aplicação da Lei 50/2012 que impôs a sua dissolução. Uma empresa em processo de liquidação executa operações de alienação de ativos e pagamento de passivos tendentes ao seu encerramento, e não operações de gestão corrente como se visualiza na informação disponibilizada.”*

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e cumprindo com o estabelecido na alínea d) do artigo 13.º dos Estatutos da Empresa Municipal, submeteu a apreciação e votação o Relatório de Gestão e Contas, relativo ao ano de 2015, da EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M – EM LIQUIDAÇÃO, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar o documento, o qual será submetido à Assembleia Municipal para apreciação.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na aprovação do Relatório de Gestão e Contas da EMA – Estádio Municipal de Aveiro, E.E.M.- em liquidação, por entenderem que a gestão foi condicionada pela aplicação da Lei 50/2012 que impôs a sua dissolução. Uma empresa em processo de liquidação executa operações de alienação de ativos e pagamento de passivos tendentes ao seu encerramento, e não operações de gestão corrente como se visualiza na informação disponibilizada.”*

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e cumprindo com o estabelecido na alínea d) do artigo 13.º dos Estatutos da Empresa Municipal, submeteu a apreciação e votação o Relatório de Gestão e Contas, relativo ao ano de 2015, da MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M. – EM LIQUIDAÇÃO, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a

favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.^a Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.^a Rita Encarnação, aprovar o documento, o qual será submetido à Assembleia Municipal para apreciação.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: “*Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na aprovação do Relatório de Gestão e Contas da MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.E.M. - em liquidação, por entenderem que a gestão foi condicionada pela aplicação da Lei 50/2012 que impôs a sua dissolução. Uma empresa em processo de liquidação executa operações de alienação de ativos e pagamento de passivos tendentes ao seu encerramento, e não operações de gestão corrente como se visualiza na informação disponibilizada.*”

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente, nos termos do previsto no artigo n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, apresentou o Relatório de Gestão e Contas, relativo ao ano de 2015, da AVEIROEXPO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE AVEIRO, E.M., tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.^a Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.^a Rita Encarnação, mandar o representante do Município para votar favoravelmente o referido Relatório e Contas na Assembleia Geral da empresa, bem como submetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 31/03/2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a dissolução e liquidação da TEMA - TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, EEM - EM LIQUIDAÇÃO, bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município, conforme projeto presente à mesma reunião; que a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de 21/04/2015, aprovou, por maioria, a referida proposta; considerando, ainda, que foi deliberado pelos órgãos executivo e deliberativo do Município, estabelecer o prazo de 6 meses para a liquidação da TEMA, EEM, conforme resulta no ponto 28, do plano de internalização, o qual tinha o seu término a 21/10/2015; que não tendo sido possível concluir a liquidação no prazo inicialmente previsto, a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 07/10/2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, a prorrogação do prazo de liquidação, pelo período de 6 meses, com efeitos ao dia seguinte ao término da liquidação (21/10/2015) bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município; que a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de 15/10/2015, aprovou, por maioria, a referida proposta de prorrogação do prazo de liquidação (prorrogação até 21/04/2016); que o plano de internalização das atividades da empresa TEMA, EEM, nos serviços da Câmara Municipal, está praticamente concluído/implementado; que o Município de Aveiro ainda não recebeu a

assistência financeira via FAM e o processo de recusa do visto aos contratos e PAM encontra-se em apreciação no Tribunal de Contas; que por estas razões, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo estipulado para a liquidação, por mais 6 (seis) meses; considerando, também, que o artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais prevê "1. A liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios. 2. O prazo estabelecido no número anterior só pode ser prorrogado por deliberação dos sócios e por período não superior a um ano."; que desta forma, se garante a continuidade do processo de efetiva internalização com elevada qualidade, rigor e transparência, sustentável em termos sociais e económicos, cumprindo o quadro legal em vigor, com o último fito na credibilização do Município de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, prorrogar o prazo estipulado para a liquidação da "TEMA - Teatro Municipal de Aveiro, EEM - Em Liquidação", pelo período acrescido de 6 (seis) meses, com efeitos ao dia seguinte ao término do prazo da liquidação (ou seja, até 21/10/2016), em cumprimento do disposto nos artigos 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e em conformidade com o previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, após deliberação da Assembleia Municipal, que sejam promovidos os registos necessários, no prazo de 15 dias, os formalismos associados ao cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, ou seja, notificação à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, bem como, Inspeção Geral das Atividades Culturais.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 31/03/2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a dissolução e liquidação da EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, EEM - EM LIQUIDAÇÃO, bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município, conforme projeto presente à mesma reunião; que a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de 21/04/2015, aprovou, por maioria, a referida proposta; considerando, ainda, que foi deliberado pelos órgãos executivo e deliberativo do Município, estabelecer o prazo de 6 meses para a liquidação da EMA, EEM, conforme resulta no ponto 29 do plano de internalização, o qual tinha o seu término a 21/10/2015; que não tendo sido possível concluir a liquidação no prazo inicialmente previsto, a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 07/10/2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, a prorrogação do prazo de liquidação, pelo período de 6 meses, com efeitos ao dia seguinte ao término da liquidação (21/10/2015) bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município; que a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de

15/10/2015, aprovou, por maioria, a referida proposta de prorrogação do prazo de liquidação (prorrogação até 21/04/2016); considerando, ainda, que o plano de internalização se encontra em implementação, estando a ser executada a internalização das atividades da empresa EMA, EEM, nos serviços da Câmara Municipal; que foi iniciada a internalização dos contratos, das atividades e está em curso a implementação do sistema de faturação e adaptação dos sistemas informáticos, pelo que se espera que à data indicada, os constrangimentos sejam ultrapassados e as atividades estejam em pleno funcionamento via serviços da Câmara Municipal; que há complexidade acrescida na execução de internalização da EMA, EEM, associada à gestão do Estádio Municipal e dos contratos que a empresa detém; que o Município de Aveiro ainda não recebeu a assistência financeira via FAM e o processo de recusa do visto aos contratos e PAM encontra-se em apreciação no Tribunal de Contas; que por estas razões torna-se imprescindível a prorrogação do prazo estipulado para a liquidação, por mais 6 (seis) meses; que o artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais prevê "*1. A liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios. 2. O prazo estabelecido no número anterior só pode ser prorrogado por deliberação dos sócios e por período não superior a um ano*", foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, prorrogar o prazo estipulado para a liquidação da "EMA – Estádio Municipal de Aveiro, EEM - Em Liquidação", pelo período acrescido de 6 (seis) meses, com efeitos ao dia seguinte ao término do prazo da liquidação (ou seja, até 21/10/2016), em cumprimento do disposto nos artigos 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e em conformidade com o previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, após deliberação da Assembleia Municipal, sejam promovidos, os registos necessários, no prazo de 15 dias, os formalismos associados ao cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, ou seja, notificação à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 31/03/ 2015, deliberou, por maioria, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a dissolução e liquidação da MOVEAVEIRO -EMPRESA DE MOBILIDADE DE AVEIRO, EEM. – EM LIQUIDAÇÃO, bem como a internalização da atividade da empresa nos serviços do Município, conforme projeto presente à mesma reunião; que a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de 21/04/2015, aprovou, por maioria, a referida proposta; considerando, ainda, que foi deliberado pelos órgãos executivo e deliberativo do Município, estabelecer o prazo de 12 meses para a liquidação da Moveaveiro - Empresa de Mobilidade de Aveiro, EEM, conforme resulta no ponto 28, do plano de internalização, o

qual tem o seu término a 21/04/2016; está em curso o Concurso Público de Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros; o procedimento relativo à concessão encontra-se em fase de entrega de documentos de habilitação; que o plano de internalização das atividades da empresa Moveaveiro - Empresa de Mobilidade de Aveiro, EEM, nos serviços da Câmara Municipal está em implementação, nomeadamente quanto à gestão do estacionamento parconizado (MOVEPARK) e a gestão do serviço BUGA; desde 01/09/2015, que existem 53 trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado, 19 com contrato individual de trabalho (dos quais 3 já rescindiram); que foram celebrados inicialmente 37 (dos quais, três trabalhadores já foram embora, por acordo de revogação) acordos de cedência de interesse público, com os trabalhadores que aceitaram essa modalidade, ao abrigo do disposto nos n.º 6 a 12, do artigo 62.º do RJAEL (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), com efeitos a partir de 01/09/2015; que o Município de Aveiro ainda não recebeu a assistência financeira via FAM e o processo de recusa do visto aos contratos e PAM encontra-se em apreciação no Tribunal de Contas; que, por estas razões, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo estipulado para a sua liquidação, por mais 12 (doze) meses; o artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais prevê "1. A liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios. 2. O prazo estabelecido no número anterior só pode ser prorrogado por deliberação dos sócios e por período não superior a um ano."; que, desta forma, se garante a continuidade do processo de efetiva internalização com elevada qualidade, rigor e transparência, sustentável em termos sociais e económicos, cumprindo o quadro legal em vigor, com o último fito na credibilização do Município de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, prorrogar o prazo estipulado para a liquidação da "MOVEAVEIRO - Empresa de Mobilidade de Aveiro, EEM - Em Liquidação", pelo período acrescido de 12 (doze) meses, com efeitos reportados ao dia seguinte ao término do prazo da liquidação (ou seja, a 21.04.2017), em cumprimento do disposto nos artigos 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e em conformidade com o previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, após deliberação da Assembleia Municipal, sejam promovidos, os requisitos necessários e, no prazo de 15 dias, os formalismos associados ao cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, ou seja, notificação à Direção-Geral das Autarquias Locais, à Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas e IMT, IP.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento do seu Despacho de 20 de março de 2016 relativo às MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE GESTÃO que deverão ser preparadas, formalizadas e executadas durante os meses de março e abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto na informação n.º 010/DAG-CONT/04, de 28 de março de 2016, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, relativa à 1.ª Revisão Orçamental 2016 e considerando que, de acordo com a Prestação de Contas submetida a aprovação dos Órgãos Municipais transita um saldo orçamental de 2015 para a gerência de 2016 no valor de 13.260.246,01€, dos quais 6.329,57€ se encontram consignados (saldo da conta Saneamento Financeiro) e 13.253.916,44€ na posse dos serviços, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Engenheira Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, autorizar a 1.ª REVISÃO DO PLANO E ORÇAMENTO – 2016, de modo a proceder-se à sua integração no orçamento do corrente exercício, conforme mapas em anexo à referida informação, utilizando, para a integração do saldo da gerência anterior, como contrapartida, o aumento da despesa por força da proposta de PAM - Programa de Ajustamento Municipal aprovado pelos Órgãos Autárquicos e pela Direção Executiva do FAM, remetido ao Tribunal de Contas a 17 de setembro de 2015 e tendo em consideração o facto de não ter havido decisão do Douto Tribunal até ao final do exercício de 2015 e sido recusado o visto pelo Tribunal de Contas, aguardando-se a apreciação ao recurso apresentado pela CMA, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal após devida apreciação e aprovação das contas de 2015, nos termos do disposto nos pontos 8.3.1.2., 8.3.1.3., 8.3.1.4., e alínea e) do ponto 3.1.1. do D.L. n.º 54-A/99, de 22 fevereiro (POCAL), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo D.L. n.º 315/2000, de 02 de dezembro, D.L. n.º 84-A/2002, de 5 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 dezembro, e alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e Declaração de Rectificação n.º 50-A/2013, de 11 novembro.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a Câmara Municipal de Aveiro dispõe de atribuições no âmbito da Proteção Civil e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aveiro - Bombeiros Velhos é agente da proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias desenvolvendo ainda relevante atividade de interesse público nesta área, garantindo disponibilidade permanente para o serviço de proteção civil e a operacionalidade para a segurança das populações que serve; que esta Associação vive essencialmente do voluntariado e há permanente necessidade de garantir, no âmbito de cooperação mútua, as operações de socorro, assistência e apoio à população em geral, com especial relevância para situações de socorro, gestão de catástrofe ou calamidade pública; considerando, ainda, que na prossecução destes objetivos e obrigações é necessário investimento ao nível de equipamento, viaturas e materiais que mantenham um nível de prontidão e qualidade no serviço prestado nesta importante área de atuação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO - BOMBEIROS VELHOS, no âmbito de uma estreita colaboração entre instituições e que tem por objeto a concessão, pela CMA, de um apoio financeiro àquela Associação para o funcionamento do seu Corpo de

Bombeiros, no ano de 2016, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e, ainda, quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro, para a integração de operações de divulgação, promoção, formação, prevenção e/ou socorro no âmbito da Proteção Civil, para reforço e apoio ao outro Corpo de Bombeiros do Concelho, permitindo assim alcançar maiores níveis de segurança e de resposta operacional integrada na Proteção Civil do Município.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a Câmara Municipal de Aveiro dispõe de atribuições no âmbito da Proteção Civil e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro é agente da proteção civil de acordo com as suas atribuições próprias, desenvolvendo ainda relevante atividade de interesse público nesta área, garantindo disponibilidade permanente para o serviço de proteção civil e a operacionalidade para a segurança das populações que serve; que esta Associação vive essencialmente do voluntariado, e há permanente necessidade de garantir no âmbito de cooperação mútua as operações de socorro, assistência e apoio à população em geral, com especial relevância para situações de socorro, gestão de catástrofe ou calamidade pública; considerando, ainda, que na prossecução destes objetivos e obrigações é necessário investimento ao nível de equipamento, viaturas e materiais que mantenham um nível de prontidão e qualidade no serviço prestado nesta importante área de atuação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo entre a Câmara Municipal de Aveiro e a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES - BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO, no âmbito de uma estreita colaboração entre instituições e que tem por objeto a concessão, pela CMA, de um apoio financeiro àquela Associação para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros, no ano de 2016, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e, ainda, quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro, para a integração de operações de divulgação, promoção, formação, prevenção e/ou socorro no âmbito da Proteção Civil, para reforço e apoio ao outro Corpo de Bombeiros do Concelho, permitindo assim alcançar maiores níveis de segurança e de resposta operacional integrada na Proteção Civil do Município.

APOIO JURÍDICO

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, tomada na reunião realizada em 30/10/2015, e da Assembleia Municipal, tomada na sua sessão extraordinária de novembro, realizada em 13/11/2015, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público internacional, realizado nos termos da alínea c), n.º 2, do artigo 16.º e n.º 1, do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) para a Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas, e das Oficinas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro; que por deliberação de Câmara e da Assembleia Municipal, datadas respetivamente de 31/03/2015 e 21/04/2015, foi determinada a dissolução da empresa local MOVEAVEIRO - Empresa de Mobilidade de Aveiro, EEM - Em

Liquidação, estando o respetivo processo de liquidação por transmissão global de ativos e passivos ainda em curso, tendo sido designado o Sr. Presidente da Câmara, como Presidente da Comissão Liquidatária; que o n.º 2 do artigo 3.º do Programa do Concurso prevê que "O Contrato de Concessão objeto do presente procedimento será celebrado em nome do Município e da identificada empresa local em liquidação, caso a mesma não tenha sido ainda extinta, e outorgado nos termos do artigo 106.º, n.º 1 do CCP "; que por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 03/02/2016, e por deliberação da Comissão Liquidatária, igualmente datada de 03/02/2016, foi adjudicada à ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A. a Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro; que nos termos do artigo 30.º do Caderno de Encargos está previsto que os Concedentes autorizam expressamente o recurso à subcontratação, nos termos previstos no artigo 318.º, n.º 3 do CCP e demais legislação aplicável; que da proposta do Concessionário consta um contrato de subcontratação outorgado entre aquele e a empresa SOCARFER - TRANSPORTES E SERVIÇOS INTEGRADOS, S.A.; que do contrato entre a ETAC e a SOCARFER resulta que esta se responsabiliza pela execução de todos os trabalhos relativos à operação e manutenção dos transportes fluviais, no âmbito da presente concessão; considerando, ainda, que a ETAC e a SOCARFER entregaram os documentos de habilitação exigidos no âmbito do disposto no CCP; que a ETAC apresentou, como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a Garantia Bancária n.º N00399596 da responsabilidade do NOVO BANCO, SA emitida a 4 de março de 2016, na importância de 236.785,53€ (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco euros cinquenta e três cêntimos), referente a 2% do valor da adjudicação, calculada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Programa de Concurso, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa e a abstenção da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação, autorizar, para os efeitos constantes do artigo 30.º do Caderno de Encargos e nos termos previstos no artigo 318.º, n.º 3 do CCP e demais legislação aplicável, a subcontratação à empresa SOCARFER para execução de todos os trabalhos relativos à operação e manutenção dos transportes fluviais, no âmbito da presente concessão e aprovar a minuta do contrato para a CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E VIATURAS, E DAS OFICINAS E DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE AVEIRO, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma, em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: *O sentido de voto dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista é resultado de anteriores posições assumidas ao longo do complexo processo que desembocou no presente Concurso, e que claramente se expressam na declaração de voto da reunião de Câmara de 30 de Outubro de 2015, que transcrevemos:*

“Os Vereadores eleitos pelo PS votam contra a presente proposta de abertura de Concurso Público Internacional de Concessão do Serviço Público de Transportes Rodoviários e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro na sequência das posições anteriormente assumidas, nomeadamente no quadro do programa eleitoral «Aveiro com Futuro», nos processos de extinção da empresa municipal MoveAveiro e dos Serviços Municipalizados de Aveiro (onde destacamos a posição assumida na nossa declaração de voto na reunião de Câmara de 09.05.2014) e na declaração de voto contra a primeira tentativa de concessão, por parte desta maioria do PSD/PP, na reunião de Câmara do passado dia 5 de Agosto.

Os Vereadores eleitos pelo PS realçam assim o falhanço do primeiro procedimento de concessão e reforçam nesta declaração de voto as questões já colocadas na nossa anterior declaração de voto da deliberação de 05.08.15 que se mantêm inalteradas, assim:

«Relativamente à presente proposta entendemos que falta uma verdadeira nota justificativa da necessidade de concessão, nomeadamente uma análise custo-benefício identificando num dos seus cenários o Custo Público Comparado. A não existência de estudos de procura, bem como a não realização de um estudo sobre a reestruturação da rede e dos serviços de transporte (aproveitando a nota metodológica do IMTT de 2009). A análise e justificação da proposta à luz dos estudos existentes no Plano Municipal de Mobilidade e do Plano Intermunicipal de Mobilidade deviam ter sido também evidenciadas. Vamos, assim, decidir sem ter presentes estudos e documentos essenciais ao próprio processo de decisão.

Não podemos também, na ocasião, deixar de censurar todo o processo de gestão da Moveaveiro nos últimos 9 anos (não cumprimento das transferências financeiras, não investimento na empresa, desmotivação dos colaboradores, não aproveitamento do saber fazer), nomeadamente os últimos dois anos que mantiveram, na nossa opinião, uma situação irregular de “entrega” de parte das linhas da Moveaveiro para exploração de uma empresa privada sem qualquer título, tendo mesmo em Setembro do ano passado sido aparentemente prolongada esta “entrega” sem qualquer deliberação de Câmara. Esta realidade demonstra a incapacidade de gestão deste processo por parte da maioria do PSD/PP/PPM.

Defendemos assim uma opção que passa pela definição de um serviço público de mobilidade, no quadro dos serviços municipalizados de Aveiro que permitisse, no âmbito da anunciada reestruturação do enquadramento legal dos transportes e respetivas concessões, a ocorrer até ao fim de 2019, desenvolver um serviço público de mobilidade que rentabilizasse todos os recursos existentes na região de Aveiro ao nível dos transportes coletivos e gerisse um sistema integrado na área da mobilidade, com recurso à definição de uma política pública de mobilidade assente nos instrumentos de planeamento atualmente em definição».

Não podemos ainda deixar de realçar a necessidade que a maioria teve de aumentar os custos para o Município da futura concessão, o que só vem dar razão às posições que temos assumido, bem como da manutenção da mera reabilitação do atual Centro Coordenador de Transportes. Esta opção é suportada por uma filosofia e uma arquitetura que não se adequa, no nosso entendimento, às necessidades atuais de uma função importante numa zona nobre da expansão do centro da cidade, que devia ser valorizada e potenciada

por uma operação de qualificação urbana, que aproveitasse, não só a área do CCT como também a do parque e oficinas da Moveaveiro, bem como os restantes terrenos que o Município possui na área.”

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 043/DAG-PI/03-2016, de 24 de março de 2016, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão constante da escritura pública de compra e venda, celebrada a 28 de janeiro de 1992, e exarada a folhas 44v a 47 do Livro de Notas n.º 124, do Notário Privativo da Câmara Municipal de Aveiro, a EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GLOBO, LDA., o prédio urbano designado pelo lote n.º 3 do setor “F”, sito na Urbanização Forca Vouga, com o Alvará de licença de habitação e ocupação n.º 461/1998, emitido pela Câmara Municipal de Aveiro, em 6 de novembro de 1998, respeitante ao processo de obras n.º 834/1989, que se encontra situado na Rua de Angola, n.º 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13 de polícia, na Urbanização da Forca Vouga, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3351 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, pertenceu anteriormente ao limites da freguesia de Vera Cruz onde esteve inscrito na mesma matriz urbana sob o artigo n.º 4166, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1502/19980423 da freguesia de Vera Cruz, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda pelo que não se verificam os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da aludida escritura pública de compra e venda.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 044/DAG-PI/03-2016, de 24 de março de 2016, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão constante da escritura pública de compra e venda, celebrada a 4 de agosto de 1982, e exarada a folhas 68v a 69v do Livro de Notas n.º 82, do Notário Privativo da Câmara Municipal de Aveiro, a JOSÉ ALVES DE BRITO E ESPOSA, tendo os mesmos alienado à requerente, Maria Rosa Nunes Rodrigues, o prédio urbano designado pelo lote n.º 31 do setor “VI”, sito na Urbanização a Sudeste de Cacia, com o Alvará de licença de habitação n.º 82/1985, emitido pela Câmara Municipal de Aveiro, em 20 de maio de 1985, respeitante ao processo de obras n.º 738/1982, que se encontra situado na Avenida Manuel A. Lopes Pereira, sem número de polícia, na Urbanização a Sudeste de Cacia, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2197 da Freguesia de Cacia, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 433/19860606 da freguesia de Cacia, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda pelo que não se verificam os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da aludida escritura pública de compra e venda.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 22/2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada “Alteração do agregado familiar de Sidónio dos Santos Nunes, residente na Rua Nova, Urbanização de Santiago, Bloco 27, 3ºA - U.F. Glória e Vera-Cruz”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 14 de março de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do

artigo 29.º e do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, o qual define que *"qualquer alteração na composição do agregado familiar inscrito terá de ser previamente autorizada pelo Município de Aveiro"*, autorizar a alteração do agregado familiar de SIDÓNIO SANTOS NUNES, residente na Rua Nova, bloco 27, 32 A, da Urbanização de Santiago.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 23/2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada *"Transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado referente à habitação sita na Rua Castelo de Paiva, n.º 2 P, 2.º A, na Urbanização de Santiago, em nome de Abílio de Freitas Neto para Paula Maria Marques Vieira e atualização do respetivo agregado familiar"*, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 14 de março de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação sita na Rua Castelo de Paiva, n.º 2 P, 2.º A, na Urbanização de Santiago, para o nome de PAULA MARIA MARQUES VIEIRA e, conseqüente atualização do seu agregado familiar, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º e do n.º 2 e n.º 3 do artigo 32.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), autorizar a atualização da renda apoiada, nos termos da alínea a), do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e do artigo 36.º do RMHSPMA, bem como remeter o processo para a Divisão de Apoio Jurídico, para celebração do novo contrato de arrendamento apoiado, nos termos do n.º 4 do art.º 32 do RMHSPMA.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 24/2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada *"Alteração do agregado familiar de Sidónio dos Santos Nunes, residente na Rua Nova, Urbanização de Santiago, Bloco 27, 3ªA - U.F. Glória e Vera-Cruz"*, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 17 de março de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização do agregado familiar de GLÓRIA DE MATOS MARTINS, residente na Rua de Espinho, bloco 26, 3.º A, da Urbanização de Santiago, constituído pela própria, o cônjuge, Manuel Ferreira Calisto, o filho, David José Martins Ferreira Calisto, a nora, Cristina Juliana Ciobotaru, e o neto, David Júnior Martins Ciobotaru Calisto, nos termos do n.º 2, do artigo 28.º, do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA) que define que *"qualquer alteração na composição do agregado familiar inscrito terá de ser previamente autorizada pelo Município de Aveiro..."*, bem como autorizar a atualização da renda apoiada, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e celebração de novo contrato de arrendamento apoiado.

Saiu da sala o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 27/2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada “*Proposta de Despejo de Octávio José Bragança - Urbanização de Santiago, Rua Nova, Bloco 17 – 1.º A – União das Freguesias Gloria e Vera-Cruz*”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 18 de março de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a instrução de procedimento tendente à resolução do contrato e consequente despejo do agregado familiar de OCTÁVIO JOSÉ BRAGANÇA, por mora do locatário no pagamento das rendas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, no NRAU, designadamente da leitura conjugada dos artigos 1041.º, n.º 1 (última parte) e 1083.º do Código Civil, e a correspondente execução da dívida de renda, de acordo com o n.º 3, do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 28/2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada “*Transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado referente à habitação sita na Urbanização de Santiago, bloco n.º 9, 1.º E, em nome de Patrícia dos Santos Ferreira e Sara dos Santos Ferreira para João Luís Cardoso Ferreira e atualização do respetivo agregado familiar*”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 18 de março de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da titularidade, adequação do cálculo da renda e celebração de contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação sita na Urbanização de Santiago, Bloco n.º 9 – 1.º E, para o nome de JOÃO LUÍS CARDOSO FERREIRA, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 32.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais do Município de Aveiro e descritos na informação n.º 65/HS/2016, datada de 18 de março de 2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social da referida Divisão.

Entrou de novo na sala o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Nos termos da Proposta n.º 09/2016 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente em 18 de março de 2016 e considerando que foi lançado o procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/02/16, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, para adjudicação da empreitada de “*INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS DO PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA*”, aberto por deliberação do Executivo, de 27/01/2016, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 24, de 04/02/2016, Anúncio de Procedimento n.º 608/2016 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 04/02/2016, com o preço base de 849.056,02€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à referida Proposta, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar ao concorrente ordenado em primeiro lugar “*Construções Ezequiel Pinho Moreira, Lda.*”, pelo preço contratual de 749.003,80€, (setecentos e quarenta e

nove mil e três euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 180 dias seguidos, com base na proposta ref.^a 014-2016, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso, a empreitada de "INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS DO PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA".

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Presente a Proposta n.º 12/2016 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras e considerando que durante a execução da empreitada "ARRUAMENTOS A INTERVIR NO CONCELHO DE AVEIRO - FASE 2" houve alteração ao inicialmente previsto nos seguintes arruamentos: na Av. Adelino Amaro da Costa, foi decidido retirar a passadeira junto à rotunda, deixando de ser necessária a execução do passeio no separador central; no Largo da Igreja Matriz de Cacia considerou-se não ser necessária a execução do alargamento junto à curva; na Praceta Dr. Ernesto Paiva em Aradas a zona de estacionamento estava estabilizada, não necessitando de saneamento de solos; na Rotunda da Estrada de S. Bernardo, considerando a evolução da degradação do pavimento junto à zona a intervir, considerou-se fazer a retificação do perfil da rotunda aquando da pavimentação integral da mesma, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de março de 2016, que autorizou os trabalhos a menos na empreitada referida, indicados na informação n.º 24/DAEO/OM/2016, de 15 de março de 2016.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Presente a Proposta n.º 14/2016 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras e considerando que em 21 /01 /2016 foi deferido o 1.º pedido de prorrogação de prazo da empreitada "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO PARA O SURF - CARSURF DE SÃO JACINTO", por 78 dias, sendo a data limite para a conclusão dos trabalhos o dia 18/03/2016; que este segundo pedido de prorrogação, com conseqüente atraso na conclusão da empreitada advém ainda de pequenas anomalias detetadas no final da obra, originando o incumprimento do prazo contratual, por parte do empreiteiro; considerando, ainda, que foi proposto o novo prazo para conclusão da obra o dia 31/03 /2016, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de março de 2016, que autorizou a 2.ª prorrogação do prazo da empreitada referida, por treze dias, devendo a mesma ficar concluída a 31 de março de 2016.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Presente a Proposta n.º 13/2016 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras e considerando que, face ao temporal ocorrido em janeiro de 2014, a cobertura do estádio ficou danificada, existindo o perigo de se soltarem chapas e havendo necessidade de proceder à reparação e substituição das peças danificadas, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e Dr.ª Rita Encarnação, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2016, que autorizou a abertura de procedimento por

concurso público para “REPARAÇÃO DA COBERTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO”, pelo valor de 280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros), com um prazo de execução previsto de um mês, devendo a obra ser executada entre o dia 6 de junho de 2016 e o dia 5 de agosto de 2016, que aprovou as peças do procedimento, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, que aprovou a composição do júri do procedimento e delegou neste a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento e para realizar a audiência prévia, e que aprovou a composição da equipa da obra.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Presente a Proposta n.º 10/2016 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras e considerando que após várias solicitações, a firma Gabimarão Construções, SA não procedeu à conclusão dos trabalhos da empreitada do CENTRO ESCOLAR DE SÃO BERNARDO, no qual se ressaltou que a não execução dos trabalhos implicaria o acionamento da caução da garantia da obra; que foi consultada a firma Duarte Vieira, Lda., com vista à obtenção dos valores para a conclusão destes trabalhos específicos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e Dr.ª Rita Encarnação, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de março de 2016, que autorizou a abertura de procedimento por ajuste direto para execução dos trabalhos “CENTRO ESCOLAR DE SÃO BERNARDO - REPARAÇÃO DAS PROTEÇÕES EM ZINCO”, com convite único à empresa “Duarte e Vieira, Lda.” pelo valor de 7.761,00€ (sete mil, setecentos e sessenta e um euros), com prazo de execução previsto de 30 dias, que aprovou as peças do procedimento, convite, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante e que aprovou a composição da equipa da obra.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Presente a Proposta n.º 11/2016 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras e considerando que após várias solicitações, a firma Gabimarão Construções, SA não procedeu à conclusão dos trabalhos da empreitada do Centro Escolar de São Bernardo, sendo que se ressaltou que a não execução dos trabalhos implicaria o acionamento da caução da garantia da obra; que foi consultada a firma FT System, subempreiteiro, que executou a maioria dos trabalhos de AVAC, na referida empreitada, com vista a obtenção dos valores para a conclusão destes trabalhos específicos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e Dr.ª Rita Encarnação, e com as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de março de 2016, que autorizou a abertura de procedimento por ajuste direto para execução dos trabalhos “CENTRO ESCOLAR DE SÃO BERNARDO – CORREÇÃO DO SISTEMA AVAC) com convite único à empresa “Ft System”, pelo valor de 59.900,00€ (cinquenta e nove mil e novecentos euros), com um prazo de execução previsto de dois meses, que

aprovou as peças do procedimento, convite, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, que autorizou a pré-cabimentação e que aprovou a composição da equipa da obra.

GESTÃO URBANÍSTICA

Com base na informação n.º DGU/1899, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 18 de março de 2016, inserida no processo de obras n.º 359/2003, em nome de Kotake Imobiliária, Lda., foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 9/2005, aditado pelos alvarás n.º 15/2009 e n.º 14/2010, na freguesia de Santa Joana, e liberar a caução, depositada em numerário na Tesouraria Municipal, no valor de 1.585,20€ (mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos).

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19h00. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, 4ª J. N. Uchôa, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

